

3  
F



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE MAIO DE 1.980

CONSIDERANDO que o art. 137 da Lei Com  
plementar nº 01 de 17 de Dezembro de 1.975, permite a alie-  
nação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatorie  
dade de Licitação e autorização legislativa, fica o Ato de  
Alienação de Bens Imóveis, revestido das exigências de mora  
lidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrati  
vos.

CONSIDERANDO que a área de terras, obje  
to do Artigo 1º é presentemente ocupado por um prédio resi  
dencial de propriedade de CARMEN RUTH STANGENHAUS, conforme  
documentos anexos e, e cadastrado nesta Prefeitura como: Dis  
trito 05; Quadra 52, Lote 36, para efeito de Imposto pre  
dial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de  
tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO; APRO  
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Exe  
cutivo Municipal de Cabo Frio, outorgado a alienar em Lici  
tação uma área de terras com as seguintes características e  
confrontações: 10,00m de frente para a Rua já mencionada ;  
8,90m de fundos que divide com Manoel Félix Barreto Junior;  
21,60m na lateral direita que divide com Arnaldo Alves Su  
mar e 22,00m na lateral esquerda que divide com Antonio Mi  
guel Figueiredo, formando uma área de 206,01 M<sup>2</sup> (duzentos e  
seis metros e um decímetro quadrado).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO


GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não assumindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE MAIO DE 1980.

  
JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito